



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N° 724, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALI  
ZAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DO II  
CARNAVAL REGIONAL DE RUA.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de  
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a  
efetuar gastos até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com a  
realização do II Carnaval Regional de Rua, no dia 12 de fevereiro de  
1999, com divulgação, show de espuma, sonorização e outros.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente  
Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-  
LA FLORES, aos 09 de fevereiro de 1999.

*Por Estivada a publicação*  
*Em 09/02/99*

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO  
FONE/FAX: (054) 447-1313  
VILA FLORES - RS 95334-000

